



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001357/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

VALIDADE: 02/07/2027

Ao segundo dia do mês de junho do ano de 2026, a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**, por meio da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, aqui representada pela Sra. **ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 045.***.***-07 e a empresa **FIBO COMPANY SOFTWARE LTDA**, CNPJ 49.442.894/0001-69, situada na Rodovia Washington Luiz, Bloco 2, nº 2550 – Vila São Luiz – Duque de Caxias - RJ – CEP.: 25.085/009, neste ato representado pelo Sr. **MARIA LAUDICEA GONÇALVES DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade 07.***.***-9 DETRAN RJ e do CPF 857.***.***-68, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022**, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 9001/2026**, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 0001357/2026**, homologado em 22/05/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 27/05/2026, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para atender a Empresa Pública de Transporte - EPT, consoante o disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026** e no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BARBANTE (ROLO). BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 8; ROLO DE APROXIMADAMENTE 100M.	Unid	20	R\$ 5,38	R\$ 107,60
13	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL. CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO TRANSPARENTE EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA COM ESFERA PERFEITA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,8 MM (FINA); NA COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIFRATIZANTE NA COR DO CORPO; GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA. CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO TRANSPARENTE EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA COM ESFERA PERFEITA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,8 MM (FINA); NA COR PRETA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIFRATIZANTE NA COR DO CORPO; GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	221	R\$ 0,77	R\$ 170,17
15	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA. CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO TRANSPARENTE EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA COM ESFERA PERFEITA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,8 MM (FINA); NA COR VERMELHA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIFRATIZANTE NA COR DO CORPO; GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
21	CAPA DE PROCESSO. CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL TRANSPARENTE E PRETA NO TAMANHO A4 (210 X 297MM) E ESPESSURA DE 0,30MM - PACOTES COM 50 PARES.	Pacote c/ 50 pares	30	R\$ 76,92	R\$ 2.307,60
41	GRAMPO PLÁSTICO (BAILARINA). GRAMPO PLÁSTICO FIXA PAPEL; TIPO TRILHO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS DE 75G/M2; MEDINDO (300X9X112) MM, COR BRANCA E PACOTE COM 50 JOGOS.	Pacote	50	R\$ 10,85	R\$ 542,50
42	GUILHOTINA PARA PAPEL A4. GUILHOTINA METÁLICA 30CM PARA PAPEL A4 PARA CORTE ATÉ 10 FOLHAS, COM TRAVA; POSSUI PRENSA	Unid	5	R\$ 90,60	R\$ 453,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

	COM TRAVA, BASE EM AÇO COM PÉS EMBORRACHADOS, CABO DE PLÁSTICO ABS E LÂMINA DE AÇO. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.				
46	LÂMPADA LED POTÊNCIA NOMINAL: 9W TIPO BASE: G-13. LÂMPADA LED TUBULAR NA COR BRANCA FRIA COM COMPRIMENTO DE 600 MM; TIPO BASE: G-13; POTÊNCIA NOMINAL: 9W; VIDA MÉDIA: 25.000H; TEMPERATURA DE COR: 6500K; FLUXO LUMINOSO: 900 LM; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR – IRC: > 0,80; EQUIVALÊNCIA: FLUORESCENTE DE 20W; COR: BRANCA FRIA; TIPO BULBO: POLICARBONATO LEITOSO; TENSÃO NOMINAL: BIVOLT; FATOR POTÊNCIA: > 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ; FORMATO: TUBULAR T8; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50
54	PEN DRIVE 64 GB. PEN DRIVE; DISPOSITIVO DE MEMÓRIA FLASH PORTÁTIL, DE CONEXÃO DIRETA EM PORTAS USB; 64 GB DE CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO; INTERFACE USB 3.0 OU PADRÃO SUPERIOR, COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0 E 1.1. DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR, GARANTINDO ALTA VELOCIDADE NA LEITURA E ESCRITA DE DADOS; COMPATIBILIDADE SUPORTE NATIVO AOS SISTEMAS OPERACIONAIS MAIS UTILIZADOS, COMO MICROSOFT WINDOWS (VERSÕES ATUAIS), MACOS E LINUX; DEVE POSSUIR MECANISMO DE PROTEÇÃO DA PORTA USB (CAPA, DESLIZANTE OU RETRÁTIL) PARA EVITAR DANOS FÍSICOS E ACÚMULO DE SUJEIRA; GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIDA PELO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO; DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS DA ANATEL E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE (ISO/IEC); CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	36	R\$ 36,33	R\$ 1.307,88
60	PILHA RECARREGÁVEL AAA. PILHA RECARREGÁVEL AAA EM CARTELA COM 4 PILHAS; COM VOLTAGEM: 1.2 VOLTS / 2700MAH; TECNOLOGIA DE NI-MH PARA MÚLTIPLAS RECARGAS; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	5	R\$ 30,53	R\$ 152,65
62	QUADRO BRANCO 90X60. QUADRO BRANCO UV PARA ESCRITA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO; TAMPO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE 3 MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV BRANCO BRILHANTE; MOLDURA EM ALUMÍNIO (1,6 CM DE ESPESURA E 1,5 CM DE FRENTE); ACOMPANHA PORTA CANETA	Unid	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

	FIXO E COM CANTONEIRA EM POLIETILENO. KIT DE INSTALAÇÃO COM FIXAÇÃO INVISÍVEL; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.				
65	TECLADO. TECLADO COM CABO USB COM COMPRIMENTO DE 1,8 M; COR: PRETO; DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS – ABNT2; FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO: VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO; TIPO DE TECLA: PERFIL BAIXO (LOW PROFILE) ASPECTO QUADRADO/RETANGULAR; LEDS INDICADORES: NUM LOCK, CAPS LOCK, SCROLL LOCK; MODELO REFERÊNCIA: POSITIVO SK-6620. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	20	R\$ 30,86	R\$ 617,20
66	TESOURA. TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE; MULTIUSO; CABO ANATÔMICO DE PLÁSTICO; TAMANHO APROXIMADO: PELO MENOS 20CM; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	60	R\$ 7,85	R\$ 471,00
69	CADERNO COMUM DE CAPA DURA DE 96 FOLHAS. CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 96 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 200X275MM	Unid	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
71	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS – INOX. GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS CORPO EM AÇO INOX; TAMPA PLÁSTICA RÍGIDA/POLIPROPILENO COM ALÇA PARA TRANSPORTE E BICO DIRECIONADOR ANTI PINGO. AMPOLA 100% EM AÇO INOX. TAMPA TIPO PRESSÃO NA COR PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 33,50 CM X 13 CM X 16,50 CM; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	10	R\$ 122,73	R\$ 1.227,30
TOTAL					R\$ 9.132,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Autarquia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplimento da parcela correspondente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 01/2026) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 01/2026), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto neste Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
 - b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
 - c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
 - d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 02 de julho de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT
Matrícula 1100136

MARIA LAUDICEA GONÇALVES DA COSTA
FIBO COMPANY SOFTWARE LTDA